



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
AV. SENADOR LA ROQUE, S/N - CENTRO
CNPJ: 01.610.134/0001-97 / CEP: 65921-000

DECRETO Nº. 006/2017-GAB.

“DETERMINA O RETORNO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS AO CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA, Prefeito Municipal do Município de Cidelândia-MA, no uso de suas atribuições legais, bem como de acordo com a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais leis, e

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Cidelândia/MA está sob nova Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar e atualizar o cadastro de servidores públicos Municipais efetivos em atividade.

CONSIDERANDO a necessidade de organização funcional, tais como: lotação, enquadramento funcional e etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que os Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos diverso daquele ao qual fora aprovado (a) e classificado (a) em concurso público, ou que tenham sido cedidos/removidos a outro órgão deste Município, a qualquer título ou condição, deverão retornar aos seus setores de origem no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data.

Art. 2º - A falta de atendimento do disposto no artigo anterior, acarretará a revogação automática do ato que tenha autorizado a cessão/remoção e a suspensão do respectivo pagamento, retornando o servidor para a Secretaria de origem.

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, providenciará o cadastramento de todos os servidores que se encontrarem na situação a que referem o artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Cidelândia, revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2017.

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL